



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

EMENTA: Adesão a Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, da Prefeitura Municipal de Acará, objetivando a contratação de empresa visando a realização de coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de lixo patológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colares/PA.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a Ata de Registro de Preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

E diante da urgência para a referida contratação em decorrência da não existência de contratos vigentes, e da celeridade no processo de adesão, procuramos no site do TCM/PA, portal do jurisdicionado as informações sobre licitações realizadas com o mesmo objeto pretendido por esta municipalidade e encontrei uma Ata de Registro de Preço que atende a nossa demanda e baixei os documentos necessários para solicitar a Adesão junto ao Município de Acará. Foi requisitado adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços Nº 007/2021, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº 010/2021, da Prefeitura Municipal de Acará, para contratação dos serviços com as mesmas características e objeto.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade dos serviços requeridos serem imprescindíveis, haja vista que engloba todo um cuidado com os servidores que trabalham nas unidades de saúde, pacientes e outras pessoas que precisam utilizar as dependências dessas unidades, além dos munícipes que moram próximos a estes locais, incluindo ainda o cuidado com o meio ambiente, evitando assim, que problemas com lixo patológico se torne caso de saúde pública, além da vantajosidade para a Secretaria Municipal de Saúde que reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma da contratação de serviços, em comparação a cotação de preços dos mesmos serviços constantes da ata,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**



considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Portanto diante das situações levantadas é viável a adesão no nosso entendimento, e encaminhamos para análise superior com o objetivo de dar continuidade ao procedimento de contratação.

É o tínhamos para esclarecer e justificar.

Colares/PA, 30 de julho de 2021.


EDIVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde